



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

## RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Regulamenta e institui o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos.-

O VEREADOR CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Presidente da Câmara Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, L, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução, aprovada pelo Plenário em sua sessão realizada no dia 18 de Novembro de 2.019:

Art. 1º - A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, prestados pela Câmara Municipal através da Secretaria da Câmara, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos mesmos, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, órgão consultivo, vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara, com as seguintes atribuições:

- I- acompanhar a prestação dos serviços;
- II- participar na avaliação dos serviços prestados;
- III- propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV- contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário, e
- V- acompanhar a avaliar a atuação do ouvidor.-

Art. 2º- Os tipos de serviços municipais prestados pela Câmara Municipal, através da Secretaria da Câmara, estão definidos resolução específica da Câmara Municipal.-

Art. 3º - O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das parte interessadas, será composto da seguinte forma:

I- 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços municipais prestados pela Câmara Municipal, através de sua Secretaria;

II- 02 (dois) representante da Câmara Municipal.

§1º - Os representantes da Câmara Municipal serão indicados pelo Presidente da Câmara.-

§2º - A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

mediante chamamento oficial a ser público no “site” da Câmara e no jornal oficial do Município, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo:

- a)- informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para investidura, como conselheiro;
- b)- o endereço eletrônico institucional para o recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo;
- c)- a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
- d)- declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
- e)- comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovação de votação na última eleição.-

Art. 4º- Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o §2º do art. 3º deste Decreto, dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

- a)- formação educacional;
- b)- experiência profissional;
- c)- não ser agente público, nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.-

Art. 5º- O Presidente da Câmara designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, a critério da Administração.-

Art. 6º - A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.-

Art. 7º- Na hipótese de não se registrar inscrições e/ou ausência de interessados para os serviços públicos relacionados, o Presidente da Câmara poderá designar, para preenchimento das vagas, membros de entidades e/ou associações de classe com sede no Município.-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 19 de novembro de 2.019.-

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Presidente da Câmara

**SIDNEY SANTIAGO DA SILVA**  
Oficial Legislativo em exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

SENHORES VEREADORES:

Tenho a satisfação de apresentar a Vossas Excelências., para a apreciação do Plenário, o incluso Projeto de Resolução.-

Essa proposição é um imperativo da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Em anexo, segue cópia desse diploma legal.-

Realmente, em seu art. 22, o mesmo determina que “*Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a organização e funcionamento dos conselhos de usuários*”.-

O Comunicado SDG nº 21/18, datado de 20 de junho de 2018, do Eg. Tribunal de Contas do Estado, estabelece que os órgãos jurisdicionados deverão implantar tal serviço.-

Também instrui a presente proposição cópia desse Comunicado.-

Assim sendo, esperamos que esse Colendo Plenário não negue se apoio ao presente projeto de Resolução.-

Reiterando aos nobres pares os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

ATENCIOSAMENTE

VEREADOR CLAUDEMIR JOSE GRAVA

Presidente da Câmara

VEREADOR ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE

Vice-Presidente da Câmara

VEREADORA APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES

1º Secretário

VEREADOR JOÃO BASAGLIA

2º Secretário